

EMENDA Nº 1285, AO PL 302/2024

No "Anexo III - Metas e Prioridades", na tabela do Programa 2618 - Proteção, conservação, restauração e uso sustentável da biodiversidade, no Produto 2173 - Proteção, amparo e bem-estar de cães e gatos, altere-se a meta do indicador "Instrumentos de parceria firmados com municípios e entidades de proteção animal" para 645.

JUSTIFICATIVA

Segundo a Pesquisa Nacional de Saúde, realizada pelo IBGE em 2019, 45,5% dos domicílios possuem algum cachorro, enquanto que 16% dos domicílios paulistas possuem algum gato.

Acontece que o Estado de São Paulo possui cerca de 12.825.423 domicílios, conforme dados do IBGE datado de 2010, quando se deu a realização do último censo demográfico no Brasil.

As parcerias firmadas entre o Governo Estadual e as Entidades de Proteção Animal, são fundamentais para o fortalecimento da proteção animal e devem ser efetuadas na maior medida possível.

O Poder Público Municipal tem o dever de zelar pela dignidade dos animais, protegendo-os e evitando maus tratos, conforme preceito Constitucional (artigo 225, § 1º, inciso VII); e as entidades vêm assumindo uma enorme proporção das necessidades dos animais em razão da insuficiência da prestação de assistência integral por parte do Poder Público.

Atualmente, são os municípios e as entidades que atendem à demanda por castrações de animais domésticos ou abandonados ou tutelados por famílias que não possuem condições financeiras de arcar com os custos na rede privada de atendimento veterinário.

Entendemos que a meta original de 96 instrumentos de parceria é insuficiente para garantir a eficácia das ações de proteção animal que a população do Estado de São Paulo tanto carece.

Desta forma, apresentamos esta emenda com o objetivo de aumento do número de instrumentos de parceria para 645 (seiscentos de quarenta e cinco), o que corresponde à um instrumento de parceria entre Governo e Entidades de proteção animal, por município. Entendemos que o Estado carece cada vez mais de políticas públicas voltadas para a causa animal, e este seria um grande passo para um atendimento digno para população Paulista.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/05/2024.
Rafael Saraiva

Código: 1549 24/05/2024 15:06:40